



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100017623/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO PRIVADO DESTINADO AO APOIO À REALIZAÇÃO DA XIV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO FIDÉLIS – EDIÇÃO 2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 13 a 15 da Lei Municipal nº 1.536/2018, no Decreto Municipal nº 4.954/2025, no art. 11 da Portaria MTur nº 6, de 28 de março de 2025, e nas cláusulas do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCINADORES, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a captação de patrocínio financeiro, em dinheiro, de empresas privadas, para apoio à XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis – 2026, observando os limites estabelecidos pelos segmentos descritos.

1.2 A presente edição do evento conta com apoio financeiro da União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, cujos recursos serão destinados, entre outras finalidades, à contratação de atração musical (cantora Ana Castela) para apresentação em um dos dias do evento, razão pela qual este Edital contempla, nos itens próprios, as vedações e observações decorrentes do referido instrumento.

2. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 A Exposição será realizada entre os dias 27 à 30 de Agosto no Parque de Exposições, com atividades culturais, musicais, agropecuárias, gastronômicas e de lazer, de acesso gratuito ao público.

2.2 Em um dos dias do evento ocorrerá apresentação de atração musical (cantora Ana Castela) contratada com recursos do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, firmado entre o Município de São Fidélis/RJ e o Ministério do Turismo.

3. DO PATROCÍNIO E DOS SEGMENTOS

3.1 O patrocínio será realizado exclusivamente em pecúnia e recolhido integralmente aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), após a seleção e assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Patrocínio.

3.1.1 Os recursos arrecadados constituem receita pública municipal vinculada à consecução do evento e integrarão a Prestação de Contas Final do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025 perante o Ministério do Turismo, na forma do art. 11 da Portaria MTur nº 6/2025, da Cláusula Décima Oitava do Termo de Convênio e dos Acórdãos nº 4855/2017 e nº 6775/2017 – TCU – 1ª Câmara.

3.2 O patrocínio poderá contemplar, conforme o segmento escolhido pelo interessado, direitos de exclusividade nos seguintes termos:

I – Segmento Provedor de Internet: UM direito exclusivo de exploração de publicidade como provedor oficial de internet do evento, incluindo a instalação e operação de pontos de acesso à rede no Parque de Exposições, com montagem de espaço publicitário do patrocinador em locais definidos pela Administração. O provedor deverá garantir capacidade de conexão com cobertura de qualidade em todo o parque, assegurando acesso estável e contínuo durante todo o período do evento, atendendo minimamente ao seguinte:

- Wi-Fi livre AP com atendimento mínimo: 8000 acessos simultâneos, área de show;
- Wi-Fi livre AP com atendimento mínimo: 500 acessos simultâneos, praça de alimentação;
- Wi-Fi livre AP com atendimento mínimo: 100 acessos simultâneos, Stand Municipal;
- Wi-Fi livre AP com atendimento mínimo: 200 acessos simultâneos, Pista de Laço;
- Wi-Fi livre AP com atendimento mínimo: 1000 acessos simultâneos, Arena de Rodeio;
- Wi-Fi livre AP com atendimento mínimo: 50 acessos simultâneos, Concurso Leiteiro;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 50 acessos simultâneos, Gabinete Oficial;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 50 acessos simultâneos, Palco principal;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 30 acessos simultâneos, Palco 2;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 20 acessos simultâneos, Camarim Artista;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 20 acessos simultâneos, Camarim Banda;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 50 acessos simultâneos, Área de imprensa;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 20 acessos simultâneos, Posto Médico;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 20 acessos simultâneos, Sala de Controle;
- Wi-Fi Privado com atendimento mínimo: 10 acessos simultâneos, Sala de Regulação;

Subcláusula única. Considerando que a organização do evento contará com camarim(ns) destinado(s) à atração musical contratada por meio do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, o patrocinador deste segmento deverá assegurar cobertura de rede também nesse(s) espaço(s), sem prejuízo dos demais mínimos fixados neste inciso.

II – Segmento de Publicidade: UM direito exclusivo de exploração de publicidade do evento com veiculação de mídias em painel de led de alta resolução, a ser custeado e instalado pelo patrocinador em ponto estratégico, de grande fluxo e visibilidade, no interior do parque de exposições durante todos os dias da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis 2026, observado o seguinte:

- espaço publicitário consistirá na inserção de vídeos ou imagens estáticas no painel de LED, com as seguintes especificações:

a) Formato do arquivo: A ser definido pela comissão organizadora e informado aos patrocinadores em tempo hábil.

b) Qualidade do painel: O painel será de alta resolução, garantindo a perfeita visualização do material publicitário mesmo durante o dia.

c) O(s) painel(éis) deverá(ão) ter dimensão(ões) mínima(s) de 4x3m e *pixel pitch* de, no máximo, 5 mm, assegurando visualização adequada inclusive sob a luz diurna.

- A aquisição do espaço publicitário por interessados se dará mediante a compra de cotas diretamente com o patrocinador que se sagrar vencedor no segmento, cujos valores e contrapartidas (número e tempo de inserções) serão por ele definidos.
- O conteúdo do material publicitário a ser veiculado é de inteira responsabilidade do patrocinador, que deverá observar a legislação vigente, em especial no que tange à publicidade e propaganda, sendo vedada a veiculação de conteúdo de caráter político-partidário, discriminatório, que incite à violência ou que atente contra a moral e os bons costumes.

A comissão organizadora do evento reserva-se o direito de não aprovar materiais que estejam em desacordo com o item anterior.

O patrocinador deverá publicar nos painéis todo material institucional ou de patrocínio fornecido pela Prefeitura, inclusive, quando determinado pela Administração, material relativo ao Ministério do Turismo e ao Governo Federal, em razão do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025.

Não poderá ser veiculada propaganda alusiva a outro provedor de Internet ou similares, pois tais segmentos de publicidade são exclusivos aos patrocinadores do evento, conforme disposto no presente Edital.

É vedada, ainda, a veiculação, no painel de que trata este inciso, de qualquer conteúdo que caracterize promoção pessoal de agente público, em observância à vedação de despesas com publicidade constante da legislação de regência dos convênios federais.

§1º As exclusividades previstas nos incisos acima não conferem ao patrocinador direito de utilização irrestrita dos espaços ou de veiculação fora dos formatos e locais previamente autorizados, devendo observar-se a preservação do interesse público do evento.

§2º Fica expressamente vedada a implementação de estruturas, fixas ou móveis, que atrapalhem ou embarcem o bom andamento do evento e prejudiquem áreas previamente demarcadas pelo Município, incluindo, sem limitação, as áreas de palco, camarins, acesso e circulação destinadas à atração musical contratada por meio do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025.

§3º O exercício do direito de exclusividade estará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio, ao integral recolhimento do valor pactuado e ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.536/2018.

3.3 3.3 Será adotado como critério de seleção o maior lance ofertado em cada segmento, respeitados os seguintes valores mínimos de admissibilidade:

- **I – Segmento Provedor de Internet:** Lance mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **II – Segmento de Publicidade (Painel de LED):** Lance mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. DA PUBLICIDADE E EXPOSIÇÃO DA MARCA

4.1 A publicidade institucional dos patrocinadores será realizada de forma ostensiva durante o evento, ressalvadas as vedações constantes do item 4.4 deste Edital.

4.2 A veiculação da logomarca do patrocinador poderá ser feita por meio de:

- Mídias digitais (redes sociais oficiais, site institucional);
- Mídias impressas (banners, placas e faixas);
- Menções durante o evento (locução pública);
- Espaços físicos no local da festa.

4.3 A ocupação de espaços será definida pela organização, respeitada a delimitação a ser oportunamente informada, sem prejuízo das concessões de uso de espaço para barracas e afins, cuja ocupação se dará de forma própria e mediante arrecadação específica.

4.4 Tendo em vista que um dos dias do evento contará com apresentação de atração musical (cantora) custeada com recursos do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, firmado com o Ministério do Turismo, ficam estabelecidas as seguintes vedações e observações específicas, extraídas do referido Termo de Convênio, aplicáveis a todos os patrocinadores deste Edital:

- é vedada a cobrança de ingressos de acesso ao evento;
- é vedado ao proponente realizar, custear ou associar sua marca a qualquer despesa de publicidade que configure promoção pessoal de agente público, símbolo ou imagem;
- o proponente não poderá veicular, em seu material publicitário, qualquer associação direta ao nome ou à imagem da atração musical contratada sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, quando exigível, do próprio artista ou de seu representante legal, observado o Termo de Vedação de Conduta e a Declaração de Inexistência de Vínculo firmados no âmbito do Convênio;
- a exploração publicitária autorizada por este Edital não se estende a qualquer forma de patrocínio direto, contrapartida financeira ou comodidade em favor do proponente por parte da atração musical contratada com recursos federais, cuja contratação observa procedimento próprio e independente deste chamamento;
- o proponente deverá respeitar as áreas de acesso, circulação, montagem e desmontagem de palco e camarins reservadas à execução do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, sob pena de aplicação das sanções deste Edital;
- qualquer material publicitário do proponente que, por seu conteúdo, forma ou local de veiculação, possa comprometer a boa execução do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025 poderá ser recusado pela comissão organizadora, mediante justificativa.

4.5 As vedações e observações deste item não geram ao proponente direito a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, tratando-se de condições inerentes à execução conjunta do evento com recursos próprios do Município e recursos oriundos do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que:

- Estejam legalmente constituídas;
- Não estejam inadimplentes com o Município de São Fidélis.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os interessados deverão se apresentar, em sessão pública presencial, no dia 25 de agosto de 2026, às 15 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, localizada na Rua Santa Lúcia, 151, Centro, São Fidélis-RJ, com o seguinte, em envelope devidamente lacrado:

- a) Proposta de patrocínio com indicação do segmento pretendido e do valor do lance inicial (Anexo I);
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- c) Declaração de Adesão Integral às regras do Edital (Anexo IV);
- d) Espelho do CNPJ emitido no sítio da Receita Federal e Ato Constitutivo/Contrato Social acompanhado dos documentos pessoais dos sócios administradores;

- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Municipal de São Fidélis/RJ, ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco/Anti-nepotismo (Anexo V), em atendimento ao Decreto Federal nº 6.170/2007;
- h) Declaração de inexistência de penalidades restritivas de licitar ou contratar com o Poder Público (consulta CEIS/CNEP/TCU).

7. DO JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 7.1 A seleção dos patrocinadores será feita pela Comissão de Licitação, com base nos seguintes critérios:
- Maior valor ofertado dentro da faixa do segmento, observado o valor mínimo fixado no presente Edital;
 - Regularidade documental.
- 7.2 A Comissão poderá, se necessário, solicitar informações ou documentos adicionais para fins de análise da proposta apresentada, desde que respeitado o princípio da impessoalidade e a igualdade entre os participantes.
- 7.3 Os proponentes selecionados firmarão Termo de Compromisso de Patrocínio, contendo o valor de repasse ao município, segmento e as contrapartidas previstas neste Edital.
- 7.4 A formalização do Termo de Compromisso de Patrocínio será efetuada com um único interessado em cada segmento, atendidos os critérios do presente edital, após confirmação do pagamento no prazo de 1 (um) dia seguinte à sessão ou comunicação do resultado pela administração.
- 7.5 Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento, vantagem financeira ou comodidade por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração do local na forma indicada e publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6 O patrocinador deverá limitar a divulgação de sua propaganda, nome ou logomarca aos formatos e espaços autorizados pela administração, de forma a não descaracterizar o interesse público do evento, observadas ainda as vedações do item 4.4 deste Edital.
- 7.7 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado e selecionado deverão enviar, por e-mail a ser oportunamente informado, o logotipo a ser utilizado, obrigatoriamente no formato .PDF ou outro a ser indicado pela organização do evento.
- 7.8 A falta de assinatura do Termo de Compromisso por parte da interessada e/ou o não pagamento do valor de patrocínio dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, implicará na sua imediata eliminação, sem prejuízo da convocação de interessado seguinte, observada a ordem de classificação em sessão pública, consoante termos do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este chamamento não gera direito subjetivo ao interessado, podendo o Município recusar propostas que não atendam ao interesse público.
- 8.2 O Município poderá revogar ou anular este edital a qualquer tempo, mediante justificativa, sem que caiba direito à indenização.
- 8.3 A falta de assinatura do Termo de Compromisso por parte da interessada e/ou o não pagamento do valor de patrocínio dentro do prazo estabelecido implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento, bem como na vedação de ocupação do espaço que lhe for reservado. No caso de desistência injustificada do patrocínio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, não haverá devolução da quantia e, em qualquer caso, incidirá multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do lance do desistente. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público para Patrocínio, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas. A impugnação não terá efeito suspensivo. Eventual recurso em face da decisão da Comissão deverá ser interposto por ocasião da sessão e nela imediatamente dirimido pelo Dirigente da Pasta, cuja decisão será irrecorrível.
- 8.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.
- 8.6 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail culturaeturismo.sf@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público.
- 8.7 Fica assegurado à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.
- 8.8 Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
- 8.9 O presente Edital e o Termo de Compromisso de Patrocínio dele decorrente não implicam, em nenhuma hipótese, cessão, sub-rogação ou qualquer forma de transferência de obrigações do Município de São Fidélis/RJ perante o Ministério do Turismo no âmbito do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, permanecendo o

Município como único responsável pela execução, pelo acompanhamento e pela prestação de contas do referido instrumento.

8.10 Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Patrocínio;

Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso de Patrocínio;

Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Declaração de Adesão às Regras do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo (Anti-nepotismo);

Anexo VI – Termo de Referência; e

Anexo VII – Delimitação, quantitativo e layout da Praça de Alimentação.

8.11 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail culturaeturismo.sf@gmail.com.

8.12 Deverão ser observadas as diretrizes do Decreto Municipal 4954/2025, no que couber, bem como, no que for pertinente ao presente chamamento, as disposições do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

São Fidélis/RJ, 20 de agosto de 2026.

André Cordeiro da Silva Moraes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de São Fidélis

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], apresento a presente proposta de patrocínio para o segmento [SEGMENTO], no valor inicial de R\$ [VALOR], em conformidade com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2026.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal:

ANEXO II – TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu Secretário Municipal, doravante denominado PATROCINADO; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada PATROCINADORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro, em pecúnia, conforme condições estabelecidas no Edital nº 002/2026, para apoio à realização da ____ Exposição Agropecuária de São Fidélis – Edição 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- I – Efetuar o pagamento do valor pactuado no prazo e forma definidos no edital;
- II – Cumprir integralmente as contrapartidas definidas no edital e neste contrato;
- III – Respeitar as diretrizes de publicidade e uso de marca estabelecidas pela organização do evento, incluindo as vedações e observações decorrentes do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, firmado com o Ministério do Turismo, expressamente previstas no item 4.4 do Edital nº 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Garantir à PATROCINADORA os direitos de divulgação e exclusividade definidos no edital;
- II – Disponibilizar os espaços e mídias previstos para a exposição da marca.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do patrocínio será de R\$ _____, pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o encerramento do evento e cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, incluindo multa compensatória de 10% do valor do patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pelas leis brasileiras e pelo edital que o fundamenta, ficando eleito o foro da Comarca de São Fidélis/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Fidélis, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Fidélis

PROPONENTE:

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Segmento Pretendido:
Valor Inicial Proposto:
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADESÃO ÀS REGRAS DO EDITAL

Declaro, para os devidos fins, que li e concordo com todas as condições e exigências constantes do Edital nº 002/2026, incluindo as vedações e observações decorrentes do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, firmado entre o Município de São Fidélis/RJ e o Ministério do Turismo, responsabilizando-me pelo seu fiel cumprimento.

Local e Data:
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (ANTI-NEPOTISMO)

À Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Processo Administrativo nº 100017623/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº [Número] e inscrito no CPF sob o nº [Número], DECLARA, sob as penas da lei e em especial do art. 299 do Código Penal, e em conformidade com o art. 2º, inciso II, alíneas "a" e "b", e art. 3º, § 2º, incisos II e III, alínea "b", do Decreto Federal nº 6.170/2007, que:

1. Não possui em seu quadro societário ou corpo diretivo pessoas com vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o 2º grau, com quaisquer dirigentes ou agentes públicos do Município de São Fidélis/RJ;
2. Não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.
[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo / Função]
[Carimbo do CNPJ da Empresa]

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 22/2026

PROCESSO Nº: 100017623/2026
Objeto: Chamamento Público para obtenção de patrocínio financeiro privado destinado ao apoio à realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis - Edição 2026.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, requisitos, obrigações, critérios de seleção e demais parâmetros necessários à realização de Chamamento Público destinado à captação de patrocínio financeiro privado para apoio à XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis - Edição 2026, a ser promovida pelo Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O procedimento fundamenta-se nos artigos 13 a 15 da Lei Municipal nº 1.536/2018, bem como as disposições aplicáveis do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

A XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis será realizada entre os dias 27 e 30 de agosto de 2026, no Parque de Exposições, reunindo atividades culturais, musicais, agropecuárias, gastronômicas e de lazer, com acesso gratuito ao público. A captação de patrocínio privado busca ampliar a estrutura e os serviços disponibilizados no evento, sem transferência de recursos públicos aos patrocinadores.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em conceder patrocínio financeiro, exclusivamente em pecúnia, para apoio à XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis - Edição 2026, mediante contrapartidas de publicidade, exposição de marca e, conforme o segmento, direito de exclusividade, nos limites e condições definidos no Edital.

Os valores de patrocínio serão recolhidos aos cofres municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, após a seleção do interessado e mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Patrocínio.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SEGMENTOS

O Chamamento Público contemplará 02 (dois) segmentos distintos, sendo selecionado um único patrocinador para cada segmento, observado o critério de maior lance e os valores mínimos a serem fixados pela Administração:

I - SEGMENTO PROVEDOR DE INTERNET

Concessão de um direito exclusivo de exploração de publicidade como provedor oficial de internet do evento, incluindo instalação e operação de pontos de acesso à rede no Parque de Exposições e montagem de espaço publicitário em locais previamente definidos pela Administração. O patrocinador deverá garantir cobertura estável e contínua durante todo o período do evento, atendendo, no mínimo, às seguintes capacidades simultâneas:

TIPO DE CONEXÃO	LOCAL	Nº DE ACESSOS
Wi-Fi livre	Área de show	8000
Wi-Fi livre	praça de alimentação	500
Wi-Fi livre	Stand Municipal	100
Wi-Fi livre	Pista de Laço	200
Wi-Fi livre	Arena de Rodeio	1000
Wi-Fi livre	Concurso Leiteiro	50
Wi-Fi privado	Gabinete Oficial	50
Wi-Fi privado	Palco Principal	50
Wi-Fi privado	Palco 2	30
Wi-Fi privado	Camarim Artista	20
Wi-Fi privado	Camarim Banda	20
Wi-Fi privado	Área de Imprensa	50
Wi-Fi privado	Posto Médico	20
Wi-Fi privado	Sala de Regulação	10

II - SEGMENTO DE PUBLICIDADE

Concessão de um direito exclusivo de exploração de publicidade do evento por meio de painel de LED de alta resolução, a ser custeado, instalado, operado, mantido e retirado pelo patrocinador em ponto estratégico de grande fluxo e visibilidade no interior do Parque de Exposições, durante todos os dias do evento.

- O(s) painel(éis) deverá(ão) possuir dimensão mínima de 4 m x 3 m e pixel pitch de, no máximo, 5 mm, assegurando visualização adequada inclusive durante o dia;
- O formato dos arquivos de mídia será definido pela Comissão Organizadora e comunicado em tempo hábil;
- O patrocinador poderá comercializar cotas de inserção de vídeos ou imagens estáticas no painel, definindo valores, quantidade e tempo das inserções, observadas as regras do Edital;
- O patrocinador deverá veicular, sem cobrança adicional, os materiais institucionais e de patrocínio fornecidos pela Prefeitura, inclusive aqueles relativos ao Ministério do Turismo e ao Governo Federal, quando determinado pela Administração;
- O conteúdo publicitário será de responsabilidade do patrocinador e ficará sujeito à aprovação da organização quando houver risco de incompatibilidade com as regras do evento ou com o Convênio federal.

3. JUSTIFICATIVA

A XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis constitui evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, com programação voltada à valorização das tradições rurais, ao entretenimento da população, à promoção do turismo regional e ao fortalecimento de atividades econômicas relacionadas ao comércio, serviços, gastronomia, hospedagem e produção agropecuária.

A obtenção de patrocínio financeiro privado permite ampliar os recursos disponíveis para a realização do evento e, simultaneamente, estabelecer parceria institucional com empresas interessadas em associar suas marcas à Exposição, sem que haja pagamento, vantagem financeira ou comodidade concedida pelo Município ao patrocinador. A contrapartida municipal restringe-se aos direitos de publicidade, exposição de marca e exclusividade expressamente previstos no Edital.

A divisão em segmentos específicos busca conferir objetividade, isonomia e transparência ao procedimento, permitindo que a Administração selecione, em cada segmento, a proposta economicamente mais vantajosa, mediante maior lance, preservados os requisitos técnicos mínimos necessários à adequada execução das contrapartidas assumidas pelo patrocinador.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Chamamento Público presencial para seleção de patrocinadores privados, com disputa pelo maior valor ofertado em cada segmento, observados os valores mínimos estabelecidos pela Administração e a regularidade documental dos interessados.

Após a seleção, o patrocinador vencedor de cada segmento deverá efetuar o recolhimento integral do valor ofertado por meio de DAM e firmar Termo de Compromisso de Patrocínio, no qual constarão o segmento, o valor do patrocínio, as contrapartidas, as obrigações das partes, as vedações, a vigência e as penalidades aplicáveis.

O Município, por sua vez, assegurará os direitos de divulgação e exclusividade definidos no Edital e disponibilizará os espaços e mídias previamente autorizados para exposição da marca, sem prejuízo da preservação do interesse público, da organização do evento e das obrigações decorrentes do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025.

5. REQUISITOS DO CHAMAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar legalmente constituídas;
- Não estar inadimplentes com o Município de São Fidélis;
- Apresentar proposta de patrocínio com indicação do segmento pretendido e do valor do lance inicial;
- Apresentar espelho do CNPJ extraído do site da Receita Federal e/ou contrato social, além dos documentos pessoais dos sócios ou representantes, conforme exigido no Edital;
- Apresentar ficha de inscrição e declaração de adesão integral às regras do Edital;
- Comprometer-se a cumprir as obrigações técnicas específicas do segmento escolhido e as determinações da Comissão Organizadora;
- Manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

As propostas e documentos deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, em sessão pública presencial, na data, horário e local definidos no Edital de Chamamento Público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após a divulgação do resultado, o recolhimento integral do valor do patrocínio e a assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio. O pagamento deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia após a sessão ou após a comunicação do resultado pela Administração, conforme previsto no Edital.

O patrocinador deverá providenciar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, estruturas, serviços, mão de obra, transporte, instalação, operação, manutenção e retirada necessários ao cumprimento das obrigações técnicas do segmento para o qual foi selecionado, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A instalação de estruturas e a exploração dos espaços somente poderão ocorrer nos locais e formatos previamente autorizados pela Administração, sendo vedada qualquer ocupação que prejudique palco, camarins, acessos, circulação, áreas técnicas ou demais espaços necessários à execução do evento e do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025.

O patrocinador selecionado deverá encaminhar o logotipo a ser utilizado no formato .PDF ou em outro formato indicado pela organização e observar os prazos e orientações para instalação, testes, operação e retirada das estruturas vinculadas ao seu segmento.

6.1. DIRETRIZES DE PUBLICIDADE, EXPOSIÇÃO DE MARCA E VEDAÇÕES

A divulgação institucional do patrocinador poderá ocorrer por mídias digitais oficiais, mídias impressas, menções por locução pública e espaços físicos autorizados no local do evento, sempre de acordo com a organização e com as limitações estabelecidas no Edital.

- É vedada a cobrança de ingressos de acesso ao evento;
- É vedada publicidade que configure promoção pessoal de agente público, símbolo ou imagem;
- É vedada a associação direta do nome ou da imagem da atração musical custeada com recursos do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025 sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, quando exigível, do artista ou de seu representante legal;
- A exploração publicitária do patrocinador não caracteriza patrocínio direto, contrapartida financeira ou comodidade em favor da atração musical contratada com recursos federais;
- É vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, discriminatório, que incite à violência ou que contrarie a legislação aplicável;
- No segmento de publicidade, não poderá ser veiculada propaganda alusiva a outro provedor de internet ou similar, em razão da exclusividade concedida ao patrocinador do segmento correspondente;
- A Comissão Organizadora poderá recusar material publicitário que, por seu conteúdo, forma ou local de veiculação, comprometa o interesse público, a organização do evento ou a boa execução do Convênio federal.

7. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestão e o acompanhamento do Chamamento Público e dos Termos de Compromisso dele decorrentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público e dos demais servidores formalmente designados pela Administração.

Compete à Administração acompanhar o recolhimento dos valores, fiscalizar o cumprimento das contrapartidas, autorizar a instalação e ocupação dos espaços, aprovar ou recusar materiais publicitários quando necessário e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento.

A fiscalização poderá realizar diligências, solicitar documentos, esclarecimentos, testes ou adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, preservados a impessoalidade, a isonomia e o interesse público.

8. CRITÉRIOS DE ARRECADAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

O patrocínio será realizado exclusivamente em pecúnia e recolhido integralmente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, não havendo pagamento do Município ao patrocinador.

O valor devido corresponderá ao lance vencedor ofertado na sessão pública para o respectivo segmento, observado o valor mínimo fixado pela Administração no Edital.

A formalização do Termo de Compromisso de Patrocínio ficará condicionada à confirmação do recolhimento do valor pactuado. A ausência de assinatura e/ou o não pagamento no prazo estabelecido implicará a eliminação do interessado, podendo a Administração convocar o próximo classificado, observada a ordem da sessão pública.

Os recursos arrecadados serão receitas municipais destinadas ao apoio à realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis - Edição 2026, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

A seleção será realizada por meio de Chamamento Público, em sessão presencial, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR LANCE ofertado para cada segmento, desde que atendido o valor mínimo fixado pela Administração e comprovada a regularidade documental do interessado.

Será selecionado um único patrocinador para cada segmento. Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar informações ou documentos adicionais para esclarecimento e análise da proposta, desde que preservados a igualdade entre os participantes e os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência.

10. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

A estimativa mínima de arrecadação corresponderá à soma dos valores mínimos definidos pela Administração para os dois segmentos do Chamamento Público. Considerando que o Edital encaminhado ainda apresenta os valores mínimos como campos a preencher, o valor global estimado deverá ser consolidado após a definição administrativa desses montantes.

Estimativa mínima de arrecadação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem prejuízo de valor superior decorrente da disputa pelo maior lance em sessão pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Por se tratar de procedimento destinado à obtenção de receita de patrocínio privado em favor do Município, não há despesa pública decorrente da seleção dos patrocinadores nem pagamento a ser realizado pela Administração em razão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

A arrecadação deverá ser processada por meio dos instrumentos próprios da Fazenda Municipal, com registro contábil e financeiro conforme a classificação de receita aplicável, destinando-se ao apoio à realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis - Edição 2026, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

12. PENALIDADES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o patrocinador às medidas e penalidades previstas no Edital e no Termo de Compromisso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

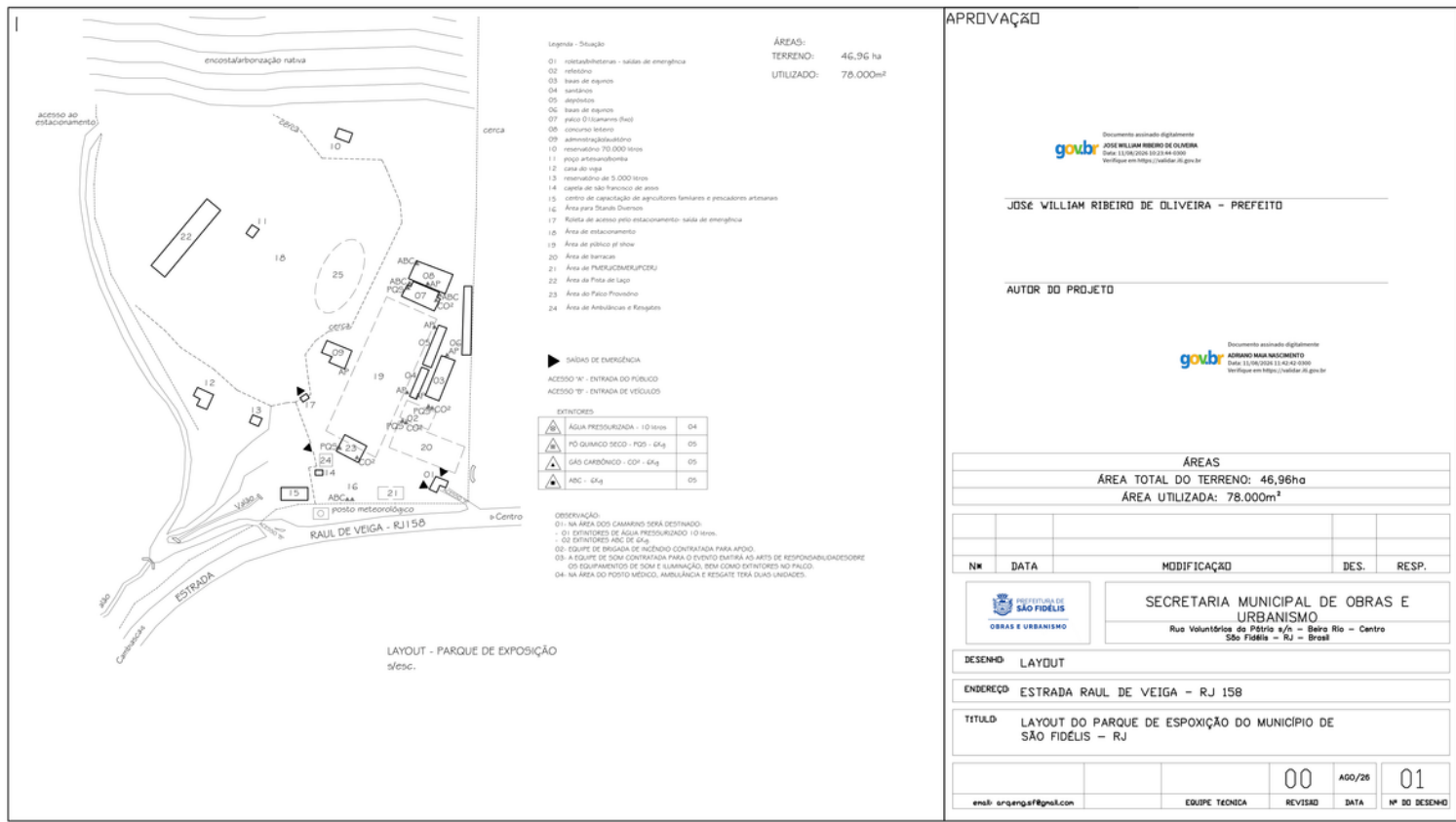
A falta de assinatura do Termo de Compromisso e/ou o não pagamento do valor do patrocínio no prazo estabelecido implicará a não divulgação da marca e a vedação de ocupação do espaço reservado. Em caso de desistência injustificada após o pagamento, quando houver prejuízo à Administração Pública Municipal, não haverá devolução da quantia, incidindo, ainda, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance, nos termos do Edital.

O Edital e o Termo de Compromisso de Patrocínio não implicam cessão, sub-rogação ou transferência de quaisquer obrigações do Município de São Fidélis perante o Ministério do Turismo no âmbito do Convênio TransfereGov.br nº 985839/2025, permanecendo o Município como responsável pela execução, acompanhamento e prestação de contas do instrumento federal.

São Fidélis/RJ, 14 de agosto de 2026.



Hellen Cristine Contílio Domingues de Alvarenga
Chefe de Departamento de Promoção e Difusão Cultural
Mat. 154739





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

"Cidade Poema"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2026, processo administrativo n.º 000102/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **BM HERINGER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na **Rodovia BR 101, nº 424 B - Bairro CONDOMINIO INDUSTRIAL - Casimiro de Abreu/RJ - CEP. 28860-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.366.005/0001-51**, neste ato representada pelo Sr(a). Maria Eduarda Marchon, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Locação de escavadeira hidráulica e trator de esteira, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20046 Código	BM HERINGER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 28.366.005/0001-51 Rodovia BR 101, 424 B KM 205 - CONDOMINIO INDUSTRIAL, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860-000 Telefone: (22)998426700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.030	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR.	H	864	305,08	263.589,12
2	023.001.032	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR DESLIGADO)	H	130	82,10	10.673,00
3	023.001.031	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR(HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	260	122,99	31.977,40
4	023.001.029	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR(HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR DESLIGADO).	H	130	96,09	12.491,70
5	023.001.028	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR.	H	864	343,19	296.516,16
Total do Proponente						615.247,38

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 18 de agosto de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BM HERINGER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo Nº 20

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		46.110.153/0001-92		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Lote Único		255.000,00	1	255.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		255.000,00
		VALOR GERAL:		255.000,00



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo Nº 20

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		46.110.153/0001-92		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Lote Único		255.000,00	1	255.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		255.000,00
		VALOR GERAL:		255.000,00

20 de AGOSTO de 2026.

JOSÉ WILLIAM R. DE OLIVEIR
PREFEITO

